



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº02/DGRE DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 – SELEÇÃO CURSO FICS 2019/1 (RETIFICADO)

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NA MODALIDADE PRESENCIAL

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RECANTO DAS EMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº1.828 de 02 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 02 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital para preenchimento de vagas em **Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC)**, a ser oferecido pelo **Campus Recanto das Emas no 1º semestre de 2019**, observando-se o seguinte:

1. DO CRONOGRAMA

1.1. O processo seletivo para as vagas disponíveis em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do edital	08 de fevereiro de 2019
Período de divulgação e inscrição	Do dia 12 ao dia 18 de fevereiro
Sorteio das vagas e publicação dos classificados	19 de fevereiro
Matrícula dos candidatos (1ª Chamada)	20 e 21 de fevereiro
Demais chamadas (se necessário)	De 25 de fevereiro a 22 de março
Previsão de início das aulas no <i>Campus Recanto das Emas</i>	A partir de 25 de fevereiro de 2019

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. Serão ofertados os seguintes cursos:

Curso	CH	H/A	Duração (Semestres)	Turno/ dias das aulas	Vagas	Requisitos para ingresso	Ato Autorizativo
INFORMÁTICA BÁSICA MÓDULO I	60	72	1	Terças-feiras 14h às 17h	35	Ensino Fundamental Completo	Parecer DGTC nº 044-2018
INFORMÁTICA BÁSICA MÓDULO II	60	72	1	Quinta feira 09h às 12h	35	Ter concluído curso de Informática Básica I	Parecer DGTC nº 044-2018
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA TERCEIRA IDADE	70	84	1	Terças e Quintas 14h20 às 17h10	30	Pessoas não alfabetizadas ou em processo de alfabetização inicial. A partir dos 50 anos.	Parecer DGTC nº 008-2018
LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – ESPANHOL NÍVEL BÁSICO	200	240	2	Segundas e quartas 14h às 16h30	20	Cursando a partir do 9º ano do Ensino Fundamental ou 4º semestre do 2º segmento de EJA. Ter idade a partir de 14 anos.	Autorização 2/2019 - DRDE/PREN/R IFB/IFB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.2. O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do *Campus*.

2.3. Neste edital, será vedada a matrícula simultânea em mais de um curso FIC no campus Recanto das Emas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição e todas as etapas do processo serão gratuitas.

3.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 A inscrição online é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada pelo site do IFB (<http://processoseletivo.ifb.edu.br>), no período de 12 a 18 de fevereiro.

3.4 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (<http://processoseletivo.ifb.edu.br>) e fazer o login utilizando seu CPF e senha, caso seja, cadastrado. Se não for, o candidato deverá fazer seu cadastro para dar prosseguimento ao procedimento de inscrição.

3.5. Uma vez finalizada a inscrição, o candidato não poderá realizar alterações.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio de sorteio, no dia 19 de fevereiro de 2019, às 9h, no *Campus* Recanto das Emas.

4.2. Não é obrigatória a presença no sorteio, mas os candidatos que dele participarem assinarão lista de presença.

4.3. O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro de pessoal do IFB.

4.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado do sorteio.

4.5. Será feita uma ata do sorteio, que deverá ser assinada por duas testemunhas e pelo responsável pelo sorteio no Campus.

4.6. Será retirado do local da realização do sorteio o candidato, acompanhante ou representante de candidato que:

I. Faltar com o respeito para com a equipe de Seleção ou com qualquer envolvido no processo seletivo, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; II. Desrespeitar as regras do local de sorteio.

4.7. Caso o número de candidatos inscritos seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não haverá sorteio. Nesse caso, o candidato deverá matricular-se de acordo com as demais regras deste edital.

4.8. Estará a cargo do IFB cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

4.9. A lista de classificação final será publicada na página do IFB (www.ifb.edu.br/recantodasemas).

5. DAS MATRÍCULAS

5.1. As matrículas dos candidatos classificados dentro do número de vagas serão realizadas no Registro Acadêmico do Campus Recanto das Emas, no período de 20 e 21 de fevereiro de 2019, das 8h as 12h e 13h as 17h.

5.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas, o IFB realizará novas convocações, respeitando e a ordem de classificação do sorteio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.3. Fica a critério do IFB realizar reposições para desistências antes de transcorrido 25% da carga horária do curso. Nesse caso, serão convocados candidatos da lista de confirmação de interesse de matrícula para o preenchimento das vagas, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio.

5.4. Caso os procedimentos adotados nos itens anteriores não preencham todas as vagas, as mesmas serão disponibilizadas à comunidade, em data a ser divulgada em edital de chamada pública.

5.5. Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação para matrícula perderão o direito à vaga.

5.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

5.7. As matrículas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC ocorrerão nos dias estabelecidos no item 5.8, ou enquanto houver vagas, em consonância com o item 2.1 do edital, no endereço e horários abaixo especificado:

Local	Datas	Endereço	Horário
Registro Acadêmico do <i>Campus</i> Recanto das Emas	20 e 21 de fevereiro de 2019	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo - Recanto das Emas/DF.	08h às 12h e das 13h às 17h

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

6.1. São requisitos para ingresso nos cursos de Formação Inicial e Continuada previstos neste edital:

- a) Apresentar a documentação completa exigida para matrícula;
- b) **Curso Alfabetização e Letramento para terceira idade:** Pessoas não alfabetizadas ou em processo de alfabetização inicial. A partir dos 50 anos.
- c) **Informática Básica I** – Ter, no mínimo, o Ensino Fundamental Completo.
- d) **Informática Básica II** – Ter, no mínimo, o Ensino Fundamental Completo, e ter concluído com aprovação o curso Informática Básica módulo I ou ter curso equivalente de 60 horas.

Curso Espanhol Básico AI e AII: Cursando a partir do 9º ano do Ensino Fundamental ou 4º semestre do 2º segmento de EJA e ter idade a partir de 14 anos.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

7.1. Para efetivar a matrícula o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos, observado os requisitos para ingresso conforme item 3 deste edital:

- I) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Motorista, Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- II) Comprovante de escolaridade de acordo com o requisito do curso (Declaração, histórico escolar ou certificado);
- III) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (não precisam ser datadas);
- IV) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- V) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (*Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento*);
- VI) Formulário do ANEXO I preenchido, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data da matrícula, no Registro Acadêmico do campus, sob pena de cancelamento da matrícula.
- 7.2. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.
- 7.3. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (Modelos nos ANEXOS II e III), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados no item 2.3 desta convocação.
- 7.4. Candidatos menores de idade deverão efetuar a matrícula acompanhados por um responsável legal que porte Documento de Identidade com foto e CPF.
- 7.6. É meio oficial de comunicação com os candidatos o endereço eletrônico <http://www.ifb.edu.br>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereço e telefones do *Campus* são os informados a seguir:

<i>Campus</i>	Endereço	Telefones
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo- Recanto das Emas/DF.	2103-2190

- 8.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.
- 8.3. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares feitas pelo IFB.
- 8.4. Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do *Campus* Recanto das Emas.

Brasília, 13 de fevereiro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

Germano Teixeira Cruz

Diretor-Geral

Portaria nº1.828, de 02/09/2015

Campus Recanto das Emas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº (se maior de 18 anos) _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) candidato (a)

¹ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

² Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

PROCURAÇÃO DIRETA

(CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS)

PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome: _____

Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) °: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____

e-mail: _____

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: _____

Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____

e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a () matrícula () manifestação presencial

No Instituto Federal de Brasília IFB – Campus _____ para o ____° semestre letivo de 20 ____, no Curso:

Forma: () Graduação, () Técnico Integrado, () Técnico Subsequente, () Técnico Concomitante () FIC

Período () Matutino, () Vespertino, () Noturno, () Integral

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato (a)

Assinatura do(a) Procurador(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

PROCURAÇÃO INDIRETA (CANDIDATO COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS)

DESIGNA RESPONSÁVEL POR MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu: () Mãe; () Pai; () Responsável Legal:

Nome: _____

Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____

e-mail: _____

Nomeio e constituo como responsável (o responsável pela efetivação da matrícula/manifestação do candidato deverá ter 18 anos ou mais e responderá solidariamente junto ao Pai, Mãe ou Responsável Legal por tal ato):

Nome: _____

Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____

e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a () matrícula () manifestação presencial

Nome do(a) candidato (a): _____

Portador (a) da Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____

e-mail: _____

No curso: _____ IFB – Campus _____ para o ___º semestre letivo de 20 _____, Turno: _____

Podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro acadêmico, a fim de se efetivar a matrícula/manifestação presencial.

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Assinatura do(a) Procurador(a)

(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.